Itapeva, 21 de outubro de 2013.

MENSAGEM N.º 079 / 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “ACRESCENTA uma alínea “q” à redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 995, de 16 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Trânsito”.

A propositura tem como intuito reformular a composição do Conselho Municipal de Trânsito de nossa cidade, acrescentando-se mais representante aos seus membros, conferindo, assim, representatividade ao Departamento de Transporte Público da Secretaria Municipal de Defesa Social, por ser o órgão que coordena, organiza, planeja e fiscaliza os diversos tipos de transportes que interferem diretamente no trânsito do Município.

O COMUTRAN é um órgão consultivo e deliberativo que se manifesta sobre as mãos de direção das vias públicas, estacionamento de veículos, semáforos e redutores de velocidade, assegurando a rapidez e segurança ao trânsito.

Ocorre que, nas reuniões do COMUTRAN é frequente a abordagem de questões relacionadas ao transporte público, e com a participação do órgão como membro, será criado um canal de comunicação direto entre esse seguimento e as demais entidades já participantes, agilizando as deliberações e decisões relacionadas ao assunto.

Assim, por força da Lei Municipal n.º 995, de 16 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Trânsito, com alterações posteriores trazidas pela Lei Municipal n.º 1.123, de 12 de fevereiro de 1998; Lei Municipal n.º 2.610, de 22 de junho de 2007; Lei Municipal n.º 2.951, de 25 de setembro de 2009; e Lei Municipal n.º 3.358, de 12 de abril de 2012, o COMUTRAN passará a ser composto por 17 membros, sendo um representante de cada órgão seguinte:

a)Gabinete do Prefeito;

b)31ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN;

c)Polícia Militar instalada nesta cidade de Itapeva/SP;

d)Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão ligado à educação, de qualquer das esferas;

e)Departamento de Estradas de Rodagens - DER;

f)Secretaria Municipal de Defesa Social;

g)Auto Escolas;

h)Sindicato de Condutores e Veículos Rodoviários;

i)Associação Comercial de Itapeva - SP;

j)Associação dos Engenheiros de Itapeva - SP;

k)ADESAI - Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (SP);

l)OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção de Itapeva – SP;

m)Sindicato Patronal Madeireiro;

n)Corpo de Bombeiros instalado nesta cidade de Itapeva/SP;

o)Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

p)Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social;

q)Departamento de Transporte Público da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 143 / 2013

ACRESCENTA uma alínea “q” à redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 995, de 16 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentada uma alínea “q” à redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 995, de 16 de junho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Trânsito, com alterações posteriores trazidas pela Lei Municipal n.º 1.123, de 12 de fevereiro de 1998; Lei Municipal n.º 2.610, de 22 de junho de 2007; Lei Municipal n.º 2.951, de 25 de setembro de 2009; e Lei Municipal n.º 3.358, de 12 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º .....
>
> .....
>
> q) 01 (um) representante do Departamento de Transporte Público da Secretaria Municipal de Defesa Social.
>
> ..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.075, de 31 de outubro de 1997.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
PREFEITO MUNICIPAL